

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3651 **PROJETO DE LEI Nº 69/2008**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos que especifica, objetivando a execução do Programa de Atenção à Criança e do Programa de Atenção à Família, com recursos federais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos, sediadas neste Município, para transferência, no presente exercício, de recursos federais, objetivando a execução do Programa de Atenção à Criança e do Programa de Atenção à Família, a saber:

I - Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, inscrita no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, no valor de até R\$ 22.466,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o Programa de Atenção à Criança;

II - Lar das Crianças do Menino Deus, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, no valor de até R\$ 22.466,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o Programa de Atenção à Criança;

III - União Municipal Espírita de Pirassununga - UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, no valor de até R\$ 16.339,20 (dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), para o Programa de Atenção à Criança; e,

IV - União Municipal Espírita de Pirassununga - UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, no valor de até R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para o Programa de Atenção à Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.08.243.4002.2128-33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

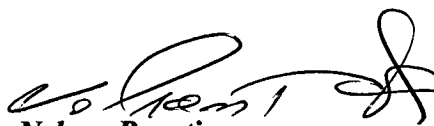
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2008.

Pirassununga, 10 de junho de 2008.


Nelson Pagoti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 69/2008 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos que especifica, objetivando a execução do Programa de Atenção à Criança e do Programa de Atenção à Família, com recursos federais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos, sediadas neste Município, para transferência, no presente exercício, de recursos federais, objetivando a execução do Programa de Atenção à Criança e do Programa de Atenção à Família, a saber:

I - Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, inscrita no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, no valor de até R\$ 22.466,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o Programa de Atenção à Criança;

II - Lar das Crianças do Menino Deus, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, no valor de até R\$ 22.466,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o Programa de Atenção à Criança;

III - União Municipal Espírita de Pirassununga - UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, no valor de até R\$ 16.339,20 (dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), para o Programa de Atenção à Criança; e,

IV - União Municipal Espírita de Pirassununga - UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, no valor de até R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para o Programa de Atenção à Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.08.243.4002.2128-33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

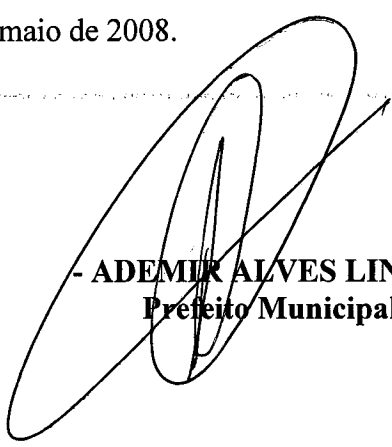
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



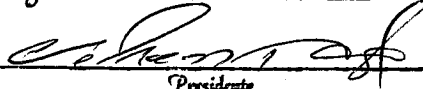
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2008.

Pirassununga, 26 de maio de 2008.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

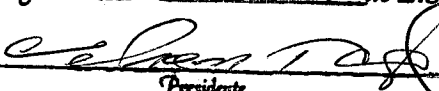
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 05 de 2008

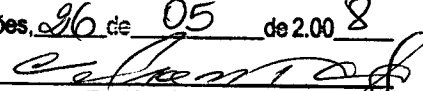

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 05 de 2008

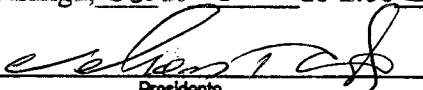

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 26 de 05 de 2008

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

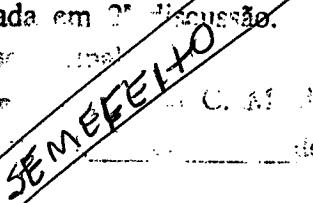
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 06 de 2008


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 06 de 2008


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 06 de 2008


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

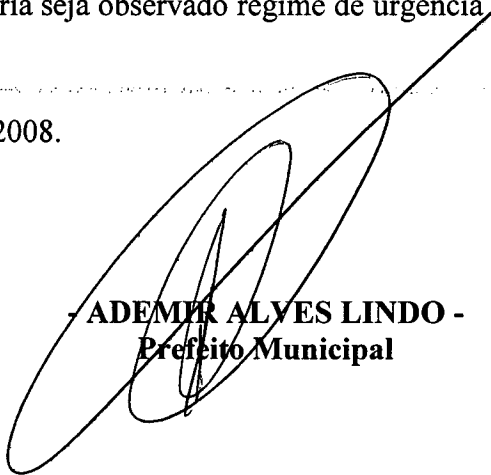
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos, para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos que especifica, objetivando a execução do Programa de Atenção à Criança e do Programa de Atenção à Família, com recursos federais.*

A Municipalidade fará a transferência de recursos financeiros federais às entidades executantes do plano de trabalho que consiste em dar atendimento gratuito à população carente, em conformidade com as diretrizes de ação social contidas no Programa de Atenção à Criança e do Programa de Atenção à Família, em continuidade aos programas que referidas entidades desenvolvem no Município.

Por todo o exposto e o incontestável interesse público que reveste a matéria, encarecemos que para tramitação da matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 26 de maio de 2008.



- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

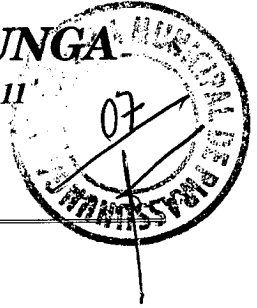


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

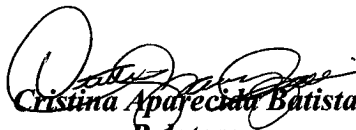
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 69/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos que especifica, objetivando a execução do Programa de Atenção à Criança e do Programa de Atenção à Família, com recursos federais*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

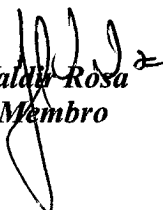
Sala das Comissões, 02 JUN 2008


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente

26 MAI 2008


Cristina Aparecida Batista
Relatora

26 MAI 2008


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

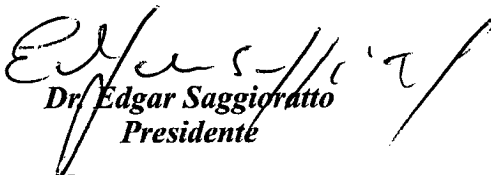


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 69/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos que especifica, objetivando a execução do Programa de Atenção à Criança e do Programa de Atenção à Família, com recursos federais*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 02 JUN 2008


Dr. Edgar Saggiornatto
Presidente

26 MAI 2008

AUSENTE

Juliano Marquezelli

Relator


Natal Furlan

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

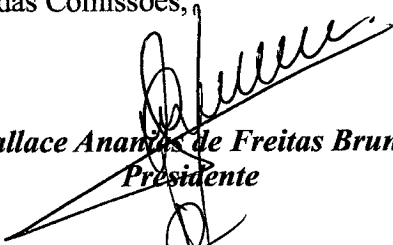


PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 69/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos que especifica, objetivando a execução do Programa de Atenção à Criança e do Programa de Atenção à Família, com recursos federais*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 02 JUN 2008


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro

26 MAI 2008

Cmp/asdba.



(Mod. 9)

Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 638

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:

Art. 1º) É declarado de utilidade pública a União Municipal Espírita de Pirassununga, localizada no Posto de Monta.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de novembro de 1961


(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra


(Filomena Ap. Lamas)
Secretária Subst. da P.M.





(Mod. 9)

CL. L. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 390

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - É declarado de utilidade pública o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância desta cidade.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

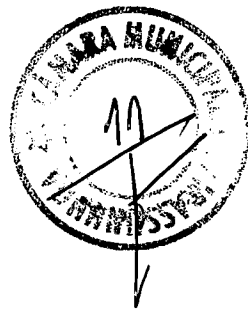
Pirassununga, 7 de Novembro de 1958.

Alzirio Pozzi

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra

Hipólito Malaman
Secretário da P.M.



(Mod. 9)



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 891

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

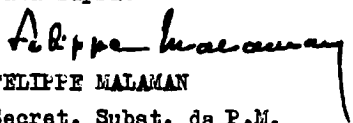
Artigo 1º) - É declarado de utilidade pública o "Lar
das Crianças do Menino Deus", situado nesta cidade à praça A-
nita Costa.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

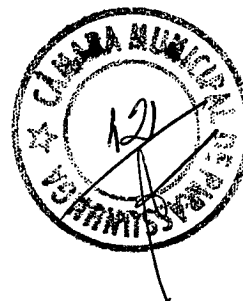
Pirassununga, 28 de agosto de 1968.


DR. FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura,
Data supra.


FELIPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.

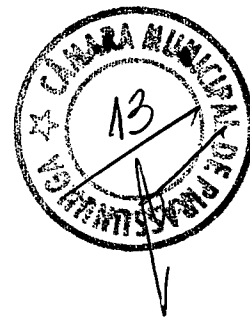




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.738, DE 10 DE JUNHO DE 2008 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos que especifica, objetivando a execução do Programa de Atenção à Criança e do Programa de Atenção à Família, com recursos federais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos, sediadas neste Município, para transferência, no presente exercício, de recursos federais, objetivando a execução do Programa de Atenção à Criança e do Programa de Atenção à Família, a saber:

I - Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, inscrita no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, no valor de até R\$ 22.466,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o Programa de Atenção à Criança;

II - Lar das Crianças do Menino Deus, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, no valor de até R\$ 22.466,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o Programa de Atenção à Criança;

III - União Municipal Espírita de Pirassununga - UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, no valor de até R\$ 16.339,20 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), para o Programa de Atenção à Criança; e,

IV - União Municipal Espírita de Pirassununga - UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, no valor de até R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para o Programa de Atenção à Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.08.243.4002.2128-33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

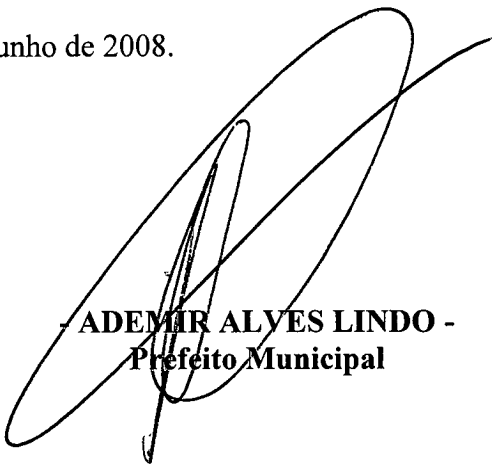
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2008.

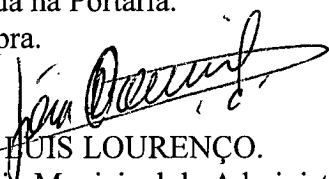
Pirassununga, 10 de junho de 2008.



ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.



JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.736, DE 3 DE JUNHO DE 2008

"Altera dispositivo da Lei nº 3.726, de 2 de maio de 2008".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.726, de 2 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.08.244.4002.2381-33.90.39.00, para a Associação Nosso Desafio Pirassununga; e, 13.02.08.244.4002.2356-33.90.39.00, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.737, DE 3 DE JUNHO DE 2008

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser consignado na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2008 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrati-vos

.....3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através de anulação parcial da dotação da

I -01.122.7005.1071.0000 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

.....4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.738, DE 10 DE JUNHO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos que especifique, objetivando a execução do Programa de Atenção à Criança e do Programa de Atenção à Família, com recursos federais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A

SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades sem fins lucrativos, sediadas neste Município, para transferência, no presente exercício, de recursos federais, objetivando a execução do Programa de Atenção à Criança e do Programa de Atenção à Família, a saber:

I - Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, inscrita no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, no valor de até R\$ 22.466,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o Programa de Atenção à Criança;

II - Lar das Crianças do Menino Deus, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, no valor de até R\$ 22.466,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o Programa de Atenção à Criança;

III - União Municipal Espírita de Pirassununga - UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, no valor de até R\$ 16.339,20 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), para o Programa de Atenção à Criança; e,

IV - União Municipal Espírita de Pirassununga - UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, no valor de até R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para o Programa de Atenção à Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.08.243.4002.2128-33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2008.

Pirassununga, 10 de junho de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

DECRETO Nº 3.583, DE 2 DE JUNHO DE 2008

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007 e alteração; e, com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, **DECRETA**

Art. 1º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 07.01 - 04.129.7009.2289 - 44.90.52.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

I - ÓRGÃO ECONÔMICA

07.01 04.129.7009.2242

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

33.90.30.00

VALOR

R\$ 300,00

Art. 2º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 09.02 - 12.361.2001.2060 - 44.90.52.00 - código de aplicação 220.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

I - ÓRGÃO ECONÔMICA

09.02 12.361.2001.2041

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

33.90.30.00 - código de aplicação 220.00

VALOR

R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 09.02 - 12.361.2001.2041 - 33.90.36.00 - código de aplicação 220.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

I - ÓRGÃO ECONÔMICA

09.02 12.361.2001.2041

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

33.90.30.00 - código de aplicação 220.00

VALOR

R\$ 5.000,00